



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA**

PROCESSO N.º:	537357/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	03.239.019/0001-83
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ERICO STEVAN GONCALVES
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	3875/2024
EQUIPE TÉCNICA:	BRUNO ANSELMO BANDEIRA





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. ANÁLISE DA DEFESA</b>	<b>3</b>
<b>3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>4</b>
<b>4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE</b>	<b>4</b>
<b>4. 2. CONCLUSÃO TÉCNICA</b>	<b>5</b>





## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório Técnico de Análise da Manifestação de Defesa apresentada em face à irregularidade apontada e às propostas de recomendações sugeridas no Relatório Técnico Preliminar de Instrução de Contas contendo o resultado do exame das contas anuais do Município de GUARANTA DO NORTE - exercício financeiro de 2023 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 2. ANÁLISE DA DEFESA

**ERICO STEVAN GONCALVES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não ficou comprovada a realização de Audiências Públicas, para avaliação do cumprimento das metas fiscais dos 1º e 2º quadrimestres de 2023.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

**Responsável 1: ERICO STEVAN GONCALVES** - ORDENADOR DE DESPESAS

### Manifestação da Defesa:

Por meio de sua manifestação de defesa (Doc. nº 477474/2024), o Gestor alega que as Audiências Públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais dos 1º e 2º quadrimestres de 2023 foram devidamente realizadas.

Para comprovar o alegado, encaminha anexo cópia digital dos editais de convocação das audiências, das atas de realização das audiências e dos slides por meio dos quais foram apresentadas as informações pertinentes.

Além disso, afirma que a documentação em questão encontra-se disponível no portal transparência do município, podendo ser acessada por meio dos seguintes links: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_guarantadonorte/servlet/audiencia\\_publica\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_guarantadonorte/servlet/audiencia_publica_v2?1) e [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_guarantadonorte/servlet/portal\\_publicacoes?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_guarantadonorte/servlet/portal_publicacoes?1).

Não consta da manifestação de defesa argumentos pertinentes às propostas de encaminhamento contidas no Relatório Técnico Preliminar.

### Análise da Defesa:

A análise da documentação anexa à defesa e da documentação disponível no Portal Transparência do Município ([Publicações \(gp.srv.br\)](https://www.gp.srv.br/publicacoes)) comprova que as Audiências Públicas, para avaliação do cumprimento das metas fiscais dos 1º e 2º quadrimestres de 2023, foram devidamente realizadas.

Posto isto, sana-se a irregularidade em questão.





**Resultado da Análise:** SANADO

### 3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Considerando tudo que foi apresentado no Relatório Técnico Preliminar, na Manifestação de Defesa do Gestor e neste Relatório Técnico Conclusivo, sugere-se que sejam expedidas, ao atual Gestor, as seguintes recomendações:

- Institua e realize a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março, conforme preconiza o artigo 2ª da Lei nº 1.164/2021;
- Faça inserir nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996;
- Adote providências para que as exigências Lei nº 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas;
- Aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal /capacidade financeira do município e compatibilize tais metas com as peças de planejamento;
- Implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;
- Evite o atraso no pagamento das contribuições previdenciárias ao RPPS e fique alertado que os pagamentos de multas e juros de mora já realizados poderão ser somados a encargos moratórios futuros para fins de abertura de Tomada de Contas, de acordo com o § 1º do art. 7º da Resolução Normativa TCE-MT 24/2014 – TP;
- Considere os valores com terceirizações no limite de gasto com pessoal e que proceda o acompanhamento quadrimestral, estabelecido no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 4. CONCLUSÃO

Apresenta-se a seguir o resultado da análise da manifestação de defesa e a conclusão técnica do Auditor.

#### 4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE

A partir da análise da Manifestação de Defesa apresentada pelo responsável (Tópico 2), conclui-se que não restou a irregularidade apontada no Relatório Técnico Preliminar emitido sobre as contas de governo do Município de Guarantã do Norte relativas ao exercício financeiro de 2023, conforme detalhado a seguir:

**ERICO STEVAN GONCALVES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) SANADO





#### 4. 2. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante do exposto, considerando que não foram detectados fatos capazes de comprometer o equilíbrio financeiro ou orçamentário ou relacionados a descumprimentos de limites constitucionais e legais, opina-se, com fundamento nos arts. 172 e 187, §2º, da Resolução Normativa n.º 16/2021, pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas de Governo do Município de GUARANTÃ DO NORTE do exercício de 2023.

Em Cuiabá-MT, 25 de junho de 2024

---

BRUNO ANSELMO BANDEIRA  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

